



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa**

PROJETO DE LEI Nº 2422/2024

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Institui a Campanha da Desconexão e dispõe sobre os efeitos nocivos do excesso de uso de telas.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha da Desconexão no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de conscientizar a população sobre os efeitos prejudiciais do excesso de uso de telas, tais como *smartphones*, *tablets*, computadores, televisões, entre outros dispositivos eletrônicos.

Art. 2º A Campanha da Desconexão será coordenada pelo órgão competente do Poder Executivo Estadual, em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não-governamentais e empresas interessadas em promover o bem-estar e a saúde mental da população.

Art. 3º A Campanha da Desconexão compreenderá a realização de atividades educativas, palestras, *workshops*, distribuição de materiais informativos e campanhas de mídia, com o intuito de alertar sobre os efeitos negativos do uso excessivo de telas na saúde física, mental, emocional e social dos cidadãos.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, empresas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando promover a inclusão de conteúdos sobre os riscos do uso abusivo de telas nos currículos escolares, programas de capacitação profissional e campanhas de conscientização.

Art. 5º As empresas públicas e privadas sediadas no Estado da Paraíba serão incentivadas a adotar políticas internas de conscientização e estímulo à desconexão digital, incentivando que nos horários de descanso sejam realizadas atividades de lazer menos digitalmente conectadas.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Estadual regulamentar a presente Lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para sua efetivação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

O uso excessivo de telas tem se tornado uma preocupação crescente em nossa sociedade, afetando negativamente a saúde física, mental, emocional e social dos cidadãos. É fundamental que o Estado promova ações de conscientização e incentivo à desconexão digital, visando mitigar os impactos prejudiciais decorrentes do uso abusivo de dispositivos eletrônicos e incentivando atividades menos conectadas como passeios, leituras, encontros sociais, visitas, teatro, entre outros.

Assim, o presente Projeto de Lei visa instituir a Campanha da Desconexão coordenada pelo Poder Executivo Estadual, em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não-governamentais e empresas interessadas em promover a saúde mental da população, para que sejam planejadas e executadas medidas para prevenção e combate ao uso excessivo e nocivo de telas, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos paraibanos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres pares para que o projeto de lei em epígrafe seja analisado e aprovado por esta Assembleia Legislativa.

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual